



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO, NO VALOR DE R\$ 382.323,55 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa dar suporte orçamento e financeiro ao programa “Processo e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, com a Reforma da Praça do Bairro Alto Alegre. Que tem como objetivo geral a melhoria do ambiente de lazer da comunidade

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 13/2020

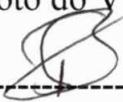
Sala das Comissões, em 09 de março de 2020.

Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.


Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA